**Processo n.º:** 450.10.01.003454.2026.RH5A

**Utilização n.º:** PIP091512.2026.RH5A

**Início:** 2026/03/20

**Validade:** 2027/03/20

# Informação Prévia

## Identificação

| | |
|---|---|
| **Código APA** | APA00957163 |
| **País*** | Portugal |
| **Número de Identificação Fiscal*** | 513509224 |
| **Nome/Denominação Social*** | Paper Prime S.A. |
| **Idioma** | Português |
| **Morada*** | Estrada Nacional 241 |
| **Localidade*** | Vila Velha de Rodão |
| **Código Postal** | 6030-244 |
| **Concelho*** | Vila Velha de Ródão |
| **Telefones** | 239991419 |
| **Fax** | 239996041 |
| **Obrigação de correcção de Dados de Perfil** | \|_\| |

## Caracterização

| | |
|---|---|
| **Designação da utilização** | Captação de águas superficiais |
| **Tipo de Captação** | Superficial |
| **Tipo de infraestrutura** | Jangada |
| **Uso** | Particular |
| **Caracterização da utilização** | Captação principal tipo jangada. Os grupos de bombagem serão instalados numa plataforma flutuante. Eletrobomba submersível, com 2 grupos de bombagem, funcionando em regime alternado (1+1), alimentados com energia elétrica, com uma potência de funcionamento de 20.7 CV total. Sistema dimensionado para fornecer um volume diário de 1440 m3, com um caudal máximo de 60 m3/hora. Volume anual 525600 m3. Volume máximo mensal 44640 m3. |
| **Prédio/Parcela** | Vila Velha de Rodão |
| **Dominialidade** | Domínio Hídrico Público |
| **Meio hídrico** | Albufeira |
| **Margem/Plano de água** | Plano de água |
| **Denominação do meio hídrico** | Rio Tejo - Massa de água Albufeira do Fratel |
| **Nut III - Concelho - Freguesia** | Beira Interior Sul / Vila Velha de Ródão / Vila Velha de Ródão |
| **Longitude** | -7.666704 |
| **Latitude** | 39.646474 |
| **Região Hidrográfica** | Tejo e Ribeiras do Oeste |
| **Bacia Hidrográfica** | Tejo |
| **Sub-Bacia Hidrográfica** | PT05TEJ0913A :: Albufeira do Fratel |

| | |
|---|---|
| **Tipo de massa de água** | Albufeiras |
| **Massa de água** | PT05TEJ0913A :: Albufeira do Fratel |
| **Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água** | Razoável |

## Finalidades

| | |
|---|---|
| **Atividade industrial** | \|X\| |

## Condições Gerais

**1ª** O conteúdo desta informação prévia é válido pelo período de 1 ano a contar da data de emissão, salvo nos casos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, bem como no caso em que seja deferido um pedido de utilização reconhecido como prioritário e não compatível com o presente pedido; Seja emitida Declaração de Impacte Ambiental desfavorável; Sejam emitidos pareceres vinculativos desfavoráveis, nomeadamente no âmbito das consultas a promover; Se verifique alteração das circunstâncias existentes à data da emissão da presente informação, nomeadamente a degradação das condições do meio hídrico; Ocorram secas ou outras catástrofes naturais, ou outro caso de força maior.

**2ª** A presente informação não substitui o pedido de título de utilização dos recursos hídricos, o qual terá de ser apresentado de acordo com o que estabelece o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.

**3ª** Na instrução do pedido de título de utilização e para as parcelas de terreno identificadas que não sejam propriedade do requerente, terá de ser apresentado o título que confere o direito à sua utilização e, quando este título não consubstancie um contrato de arrendamento, deverá juntar declaração de permissão do proprietário do terreno, bem como cópia do respetivo título de propriedade.

**4ª** A utilização está abrangida por legislação especial nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

**5ª** Pela utilização de recursos hídricos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ambos na sua redação atual.

## Outras Condições

**1ª** O Pedido de Informação Prévia enviado em 2024/12/11 e renovado em 20/03/2026, relativo à construção da nova adutora e Captação de água superficial deve respeitar as condicionantes definidas nesta Informação Prévia.

**2ª** As intervenções só serão permitidas desde que não afetem os usos principais dos recursos hídricos, a compatibilidade com outros usos secundários, o estado da massa de água, a integridade dos leitos e margens e dos ecossistemas presentes, assim como a integridade das implantações licenciadas.

**3ª** A secção de vazão dos troço alvo de intervenção, não pode em circunstancia alguma ser reduzida e deve-se assegurar a manutenção da capacidade de escoamento das linhas de água.

**4ª** Os materiais eventualmente sobrantes das escavações devem ser conduzidos a local adequado fora da área de jurisdição da ARH (zona inundável ou faixa de 10 m adjacente à linha de água).

**5ª** O titular deverá garantir a mínima afetação de: a) as condições de funcionalidade da corrente, o normal escoamento das águas e o espraiamento das cheias; b) os ecossistemas em presença, nomeadamente zonas húmidas; c) a integridade biofísica e paisagística do meio, do leito e das margens; d) as águas subterrâneas; e) os terrenos agrícolas envolventes; f) (se aplicável) a captação, represamento, derivação e bombeamento de água; g) o respeito pelo estabelecido no plano específico de gestão de águas ou em plano especial de ordenamento do território; h) a segurança de obras marginais ou de transposição dos leitos; i) a vegetação ripária; j) o livre acesso ao domínio hídrico.

**6ª** Deve ser enterrado a 1,5 metros de profundidade e coberto com enroncamento

**7ª** O reforço marginal deverá ser realizado com recurso a pedra natural.

**8ª** Num raio de ____50 metros _____, com centro na captação, não podem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza (quando aplicável).

**9ª** A captação terá que cessar logo que coloque em risco a manutenção do caudal ecológico aceitável da albufeira em causa.

**10ª** A captação não pode privar os utilizadores a jusante da possibilidade de captarem águas.

**11ª** O titular obriga-se a colocar no local da utilização de forma bem visível e com carateres resistentes à intempérie, uma placa com o número e data de validade do título.



ARH do Tejo e Oeste – Lisboa
Rua Artilharia Um, 107
1099 - 052 Lisboa | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

**12ª** O titular obriga-se à salvaguarda do exercício da servidão administrativa do domínio hídrico

**13ª** A pretensão (captação e condutas ) encontra-se sujeita ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, dado a albufeira do Fratel não possuir Plano de Ordenamento.

**14ª** Este PIP não dispensa o cumprimento do disposto nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, (entre outros REN, RAN, ...)

ARHTO

Teresa Álvares



**ARH do Tejo e Oeste – Lisboa**
Rua Artilharia Um, 107
1099 - 052 Lisboa | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização






ARH do Tejo e Oeste – Lisboa
Rua Artilharia Um, 107
1099 - 052 Lisboa | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt